

CEE
SEÇÃO DE REVISÃO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

16/12/83 / PROCESSO CEE Nº 0566/71-A

INTERESSADO : COLÉGIO "SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS" - CAMPINAS - SP
ASSUNTO : Pedido de reajuste especial para 1º semestre de 1983
RELATORES : KARIN L. PORTELA CERVEIRA (Dra.) - NELSON FAGUNDES (Dr.)
INDICAÇÃO Nº 31 / 83 CEE - APROVADA EM 21/12/83

1- RELATÓRIO:

O Colégio "Sagrado Coração de Jesus", de Campinas, solicita reajustamento especial para a primeira semestralidade de 1983 de 80% para os Cursos de Educação Infantil e Primeiro Grau, 1ª à 4ª série, e de 50% para o Curso de 1º grau, 5ª à 8ª série.

A análise imediata dos demonstrativos econômico-financeiros indica que os valores com receitas de anuidades não refletem a realidade apontada no formulário de pedido de reajustamento especial.

2- CONCLUSÃO:

Diante do exposto, somos pelo indeferimento do pedido de reajustamento especial para a 1ª semestralidade de 1983, devendo o colégio aplicar o índice livre autorizado de 40,5% - sobre a segunda semestralidade de 1982.

CEeE

SP, 07 de dezembro de 1983

Karin L. Portela Cerveira
KARIN L. PORTELA CERVEIRA
Representante SUNAB
Decisão da Comissão:

Nelson Fagundes
NELSON FAGUNDES
Representante SUNAB-suplente

Aprovado, por unanimidade, na Reunião de 08/12/83.

Presentes os Srs. Membros: Drs. KARIN L. PORTELA CERVEIRA, Rep. da SUNAB e seu Suplente, NELSON FAGUNDES; Relatores, Prof. CHA FIC JÁBALI, Rep. Sind. Estab. Sec. e Com. do Est. S.P.; GERALDO MUY GAYAR, Rep. Fed. dos Trab. em Est. Ens. E. S.P. e seu Suplente, Prof. ANTÔNIO JÚLIO BEZERRA.

Em 08 de dezembro de 1983.

a) Cons. Abib Salim Cury - Presidente.

Proc.CEE 566/71-A

1ª d.CEE/CEeE 31/83

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Comissão de Encargos Educacionais.

Sala "Carlos Pasquale", em 21 de dezembro de 1983.

a) CONS. CÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE

